

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
Município de Pirapetinga
CEP 36730



Lei nº 641/87

"Autoriza adquirir terreno"

A Câmara Municipal de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a adquirir do senhor Luiz Henrique Pereira da Costa e s/ mulher, um terreno medindo 252 m², (duzentos e cincoenta e dois metros quadrados), pelo preço de cz\$ 250.000.00 (duzentos e cincoenta mil cruzados) com as seguintes confrontações:

Pela frente com rua do Ginásio 10.50m²
Pelos fundos com Evaldo Hélio Couto 10.50m²
Pelo lado direito com Otto Tavares André 24.00m²
Pelo lado esquerdo com rua ainda sem denominação.24.00m²

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapetinga, 10 de julho de 1987

Osmino Ferreira Lima
Prefeito Municipal

Cliberto Quevedes Bifano
Secretário